

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROGRAMA DE APOIO A POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA/SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SCT

Edital FAPEMA Nº 007/2011

O Governo do Estado do Maranhão por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, vinculada à Secretaria de Ciência e Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Maranhão, convida pesquisadores e professores vinculados à rede de Ensino Médio do Estado e às Instituições de Ensino Superior, Ciência e Tecnologia, sediadas no Estado do Maranhão, a apresentarem propostas para financiamento de projetos destinados à organização e à execução de eventos científicos e/ou tecnológicos, com foco na Popularização da Ciência, a serem realizados na Semana de Ciência e Tecnologia no Estado do Maranhão,

1. OBJETIVO

Os recursos financeiros deste Edital destinar-se-ão a apoiar, parcial ou integralmente, a execução de projetos, a organização de feiras e mostras científicas e a execução de atividades científicas e/ou tecnológicas que tenham como foco o tema da semana de ciência e tecnologia de 2011 e que devem ocorrer em todo o Estado do Maranhão, em outubro de 2010, como atividade da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Definições

Para os fins deste Edital, considera-se:

2.1.1 Atividade de Popularização da Ciência e Tecnologia – Conjunto de ações que propiciem a aproximação dos conhecimentos científicos e tecnológicos com o público em geral e, em especial, com alunos da Educação Básica.

2.1.2 Evento científico e/ou tecnológico - Evento que propicie a disseminação de informações científicas e tecnológicas, incluindo feiras, palestras, mini cursos, exposições e demais atividades correlatas.

2.1.3. Instituição Executora - Instituição de vínculo do proponente, sediada no Estado do Maranhão, responsável pela execução da proposta encaminhada à FAPEMA.

a) A Instituição poderá apresentar a contrapartida financeira ou não financeira para execução do projeto;

b) São consideradas como contrapartida não financeira: recursos humanos, instalações físicas; espaços e equipamentos;

c) A contrapartida é desejável, mas não é obrigatória;

d) É considerada como o responsável institucional a autoridade máxima da instituição.

2.1.4 Equipe executora - A equipe deverá ser constituída por outras pessoas além do proponente e todos devem expressar formalmente concordância em participar da execução do projeto.

2.1.5 Instituição Parceira - Para o desenvolvimento da proposta poderão ser consideradas como instituições parceiras escolas da rede pública de ensino, escolas em consórcio público privado, escolas comunitárias, escolas privadas e órgãos públicos com interesse em desenvolvimento da pesquisa, sempre com foco na Popularização da Ciência e Tecnologia na Maranhão.

2.2 Natureza dos projetos

Os Projetos de organização e execução de eventos científicos e/ou tecnológicos deverão mostrar vinculação ao tema da semana de ciência e tecnologia.

a) Os projetos serão classificados em 02 (duas) linhas:

FAIXA 1: Projetos coordenados por pesquisadores vinculados às Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa, públicas ou privadas, sediadas no Estado da Maranhão. Cada projeto submetido nessa faixa poderá ter o valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FAIXA 2: Projetos oriundos de proponentes vinculados às escolas públicas ou privadas da rede de ensino médio. Cada projeto submetido nessa faixa poderá ter o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Para a FAIXA 1 estão alocados R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e para a FAIXA 2 estão alocados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

c) No momento da submissão do projeto, cabe ao coordenador da proposta escolher e registrar a sua natureza. As propostas serão avaliadas, separadamente, de acordo com a FAIXA. Por essa razão, não serão enquadradas as propostas que tiverem sua natureza registrada indevidamente.

d) Os recursos poderão ser remanejados de uma faixa para outra dependendo do número de propostas aprovadas em cada uma das faixas.

2.3. Elegibilidade e condições de participação

a) Todas as propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente a FAPEMA conforme cronograma apresentado no item oito deste documento.

b) Os proponentes da FAIXA 1 devem ter vínculo empregatício com instituição de ensino superior e/ou pesquisa, pública ou privada, sediada no Estado da Maranhão, e encaminhada à FAPEMA.

c) Os proponentes da FAIXA 2 devem estar formalmente vinculados às escolas de ensino médio/técnico ou fundamental da rede pública, ou de escolas administradas em consórcio público privado, ou de escolas particulares sediadas no Estado da Maranhão.

d) Todos os membros integrantes das equipes executoras devem ser cadastrados no Sistema Patronage da FAPEMA.

e) Os Coordenadores das propostas devem apresentar seus currículos impressos da Plataforma Lattes do CNPq (www.lattes.cnpq.br). Os currículos serão avaliados conforme anexados às propostas, não sendo possível modificá-los posteriormente para fins da avaliação neste Edital.

f) Em todas as propostas enquadradas terão prioridade aquelas cujas equipes executoras incluam alunos do ensino médio, de graduação e/ou da pós-graduação.

g) Todas as propostas devem apresentar orçamento detalhado em moeda nacional (Real).

h) Quaisquer publicações ou produtos e todos os materiais de divulgação, produzidos a partir de propostas contempladas por este Edital, deverão mencionar o apoio da FAPEMA. Em casos de impressos, livros e demais materiais impressos, a logomarca desta Fundação deverá estar sempre presente.

2.4. Vigência das propostas

O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 90 dias (3 meses), contados a partir da data de publicação do resultado deste Edital na página da FAPEMA.

2.5. Coordenação das propostas

Para o caso das propostas contempladas, o proponente deverá ser o coordenador responsável pela gestão da proposta, aplicação dos recursos, coordenação da equipe executora e prestação de contas, técnica e financeira, à FAPEMA. O coordenador será o signatário do Termo de Outorga, juntamente com o representante máximo da instituição de vínculo e/ou executora.

2.6. Limitação das propostas

No âmbito deste Edital, cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta, optando por uma das duas faixas. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo proponente, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s). Será considerada como a última proposta aquela que apresentar maior numeração no Sistema Patronage da FAPEMA.

3. Apresentação da proposta

3.1 As propostas deverão ser apresentadas eletronicamente a partir do preenchimento completo de formulário *on line*, disponibilizado no Portal da FAPEMA (www.fapema.br/patronage).

3.1.1 Os seguintes itens devem ser discriminados no projeto:

- a) Identificação do coordenador do projeto
- b) Identificação das Instituições envolvidas

c) Descrição detalhada do projeto contendo:

- justificativa,
- equipe executora,
- orçamento detalhado e justificativa dos itens, necessários;
- Cronograma de execução das fases do projeto,
- perfil do público que será beneficiado pelo evento,
- Número de potencial de público;
- Porte e abrangência do evento;
- Programação prevista.

3.2 Devem ser anexados ao formulário de solicitação *on line* o projeto e o currículo do coordenador. Uma cópia impressa do projeto, do currículo do coordenador, do formulário de solicitação e de documento (carteira de trabalho, nomeação; contra cheque, ou equivalente) que comprove vínculo empregatício com a instituição executora, deverão ser enviados por correio para o endereço da FAPEMA, com etiqueta contendo as seguintes informações:

**EDITAL SEMANA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLOGICO DO MARANHÃO – FAPEMA
AV. BEIRA MAR, 342 – CENTRO, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65010-070**

3.3 Condições para aceitação das propostas:

- a) Não será possível a alteração ou a complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo;
- b) Apenas serão aceitas propostas que obedecerem aos prazos estipulados conforme cronograma apresentado no item oito deste Edital;
- c) Apenas serão aceitas as propostas encaminhadas por correio, mediante registro postal ou equivalente. Não será aceita entrega direta na FAPEMA.

4. Análise e Contratação

4.1 Enquadramento: essa etapa que avaliará se a proposta atende ao edital, será realizada pela equipe técnica da FAPEMA, considerando os seguintes aspectos:

- a) Preenchimento correto do formulário on line;
- b) Envio da documentação *on line* e impressa deve ser realizado nas datas previstas desse edital;
- c) O Envio *on line* da proposta à FAPEMA só é considerado finalizado quando é gerado o número do pedido da proposta no Portal da FAPEMA.
- d) Assinaturas necessárias nos campos previamente estabelecidos do formulário de solicitação depois de impresso;
- e) Vínculo com a instituição executora;
- f) Envio de documentação impressa;
- g) Atendimento a faixa proposta no edital com o objetivo de Popularizar a Ciência e Tecnologia no Estado do Maranhão.

4.2 Análise do Mérito técnico científico será realizada por consultores *ad hoc* com base nos seguintes critérios:

- a) Adequação da proposta ao edital;
- b) Aderência ao tema estabelecido, pelo Governo Federal, para a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT-2011;
- c) Objetivo da proposta em consonância com a proposta de Popularização da Ciência;
- d) Abrangência e porte do evento/atividade proposta;
- e) Viabilidade técnico financeira do evento;
- f) Perspectiva de Público a ser contemplado pelo evento;
- g) Adequação da equipe executora, quanto à qualificação dos membros e/ou convidados e experiência.

4.3 A classificação e das propostas será realizada por uma comissão de julgamento especialmente constituída para julgar as propostas deste edital, constituída por pesquisadores integrantes do comitê de assessoramento da FAPEMA.

4.4 Os resultados serão homologados pela Diretoria da FAPEMA

4.5 Não poderão integrar a comissão de análise e julgamento qualquer pessoa que tenha vínculo formal com uma das propostas ou tenha parentesco até 3º grau.

4.6 A aprovação final das propostas depende da situação de adimplência do proponente junto ao Sistema Contábil e Financeiro do Estado do Maranhão (SIAFEM) e da FAPEMA.

5. Contratação das propostas aprovadas

5.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPEMA, na data prevista no Cronograma apresentado no item 8 neste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

5.2 Serão beneficiados os projetos com mais alta pontuação, respeitando a capacidade orçamentária financeira da FAPEMA e de acordo com as linhas previstas no item 2.2 deste Edital.

5.3 A Diretoria da FAPEMA reserva-se o direito de solicitar aos proponentes ajustes no Plano de Aplicação de Recursos ou no projeto proposto, incluindo o Cronograma de Desembolso. Nestes casos, a aprovação dos projetos fica condicionada à realização dos ajustes solicitados. Caberá ao coordenador responsável pelo projeto a realização dos ajustes sugeridos, conforme orientações a serem apresentadas no momento da divulgação dos resultados.

5.4 Os candidatos aprovados deverão entregar à FAPEMA, quando solicitado, documentação complementar, em prazo a ser estipulado e divulgado pela FAPEMA.

5.5 A contratação dos projetos ocorrerá em acordo com a disponibilidade orçamentária financeira e nos limites das linhas estabelecidas.

5.6 Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPEMA. Ao final do prazo da proposta aprovada, o coordenador será responsável pelo envio relatório técnico e do relatório financeiro de prestação de contas, que devem ser enviados separadamente para o endereço da FAPEMA até 30 dias após o término do prazo de vigência da concessão, conforme estipulado no termo de outorga.

6 Recursos

6.1 Eventuais recursos deverão ser interpostos junto a sua Presidência da FAPEMA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.2. Serão apenas aceitos recursos no caso de propostas enquadradas e desclassificadas. O resultado do recurso será comunicado por escrito ao recorrente.

7. Itens Financiáveis

7.1 São itens financiáveis

- a) Material de consumo (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o evento);
- b) Material gráfico (para divulgação do evento, para publicações de anais e similares, dentre outros);
- c) Passagens aéreas, rodoviárias e marítimas;
- d) Despesas com alimentação e hospedagem desde que essenciais para o desenvolvimento do evento;
- e) Aluguel de veículo para traslado dos participantes,
- f) Outros serviços de terceiros.

7.2 São itens não financiáveis:

- a) Coquetéis, jantares, *coffee break*, ornamentações, shows e manifestações artísticas;
- b) Taxa de administração, gerência ou similar;
- c) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- d) Equipamentos e material permanente;

- e) Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos e/ou proponente beneficiado com recursos neste Edital;
- f) Diárias;
- g) Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- h) Pagamentos de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPEMA durante a vigência da bolsa;
- i) Complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo, bem como despesas gerais com luz, água, telefone, dentre outros, não serão considerados itens financiáveis, podendo constar do projeto como contrapartida institucional;
- j) Brindes

8. Calendário de Atividades

Eventos	Datas*
Lançamento do Edital	22/02/2011
Data Limite para submissão das propostas impressas	10/06/2011
Divulgação das propostas aprovadas	A partir de 19/08/2011
Contratação	A partir de 30/08/2011

* Todas as datas podem ser alteradas pela FAPEMA sem informação prévia.

9. Informações Adicionais

Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas na FAPEMA pelo e-mail auxilios@fapema.br.

São Luis, 22 de fevereiro de 2011

Rosane Nassar Meireles Guerra
Diretora Presidente – FAPEMA

Documentação impressa

- Cópia impressa do formulário *on line* devidamente preenchido e assinado.
- Cópia do currículo do proponente.
- Cópia de documento (carteira de trabalho, nomeação; contra cheque, ou equivalente) que comprove vínculo empregatício com a instituição executora.
- Cópia do Projeto

Documentação a ser anexada

- Currículo do proponente
- Cópia do projeto